



PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE

Portaria de **nº065/2024** que dispõe sobre a contratação da empresa **PRATICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, para realização da prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

O Gestor Municipal de Saúde, Estado dos Tocantins, o Sr. **Ruy Matos Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

CONSIDERANDO a solicitação oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins - TO, para a contratação da empresa **PRATICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 74, Inciso III alinea C da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando **FAVORÁVEL** à decretação de inexigibilidade para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso III alinea C, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **PRATICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.563.832/0001-70** estabelecida na Av. São Francisco, sala 01, nº 280, centro, CEP: 77.903-000, na cidade de Luzinópolis - TO, para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguatins, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2024.

Ruy Matos Oliveira

Gestor Municipal de Saúde